



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

| | | | |
|---|--|------------------------------------|---------------|
| RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET | | | |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA. | | | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2809/2023 | | TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 | |
| Razão Social | | | |
| CNPJ | | Inscrição Estadual | |
| Endereço | | Número | Bairro |
| Cidade | | Estado | CEP |
| E-mail | | Telefone | Fax |
| Pessoa para contato | | | |

Recebemos, através de acesso a página www.cerquillo.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023

(Assinatura)

(Nome)

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal com as empresas participantes, solicito a gentileza de preencher o recibo de retirada de Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do e-mail compras.andre@cerquillo.sp.gov.br

O não envio do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano, 28 – Centro, a TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, execução MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

PREÂMBULO

Os envelopes denominados “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerquillo, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, até **08h30min do dia 16/10/2023.**

O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br

São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Documentos para Habilitação e para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Modelo da Proposta
- Anexo IV – Modelo de Credenciamento
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho
- Anexo VIII – Modelo Termo de Renúncia à Fase de Habilitação
- Anexo IX – Minuta de Contrato

I - OBJETO

1.1 A presente Licitação, que será julgada pela Comissão Permanente Municipal de Licitações designada pela Portaria nº 8.927 de 04 de agosto de 2023, tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, conforme Termo de Referência do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 1.2 A despesa total está estimada em R\$ 499.603,37 (quatrocentos e noventa e nove mil, seiscentos e três reais e trinta e sete centavos).
- 1.3 Os recursos orçamentários e financeiros onerarão da seguinte dotação:
FR 1 – 15.452.0005-3.3.90.39 – Serviço Pessoa Jurídica – Secretaria de Obras, Viação e Serviços.

II – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 Os serviços serão executados em conformidade com o descritivo do ANEXO II do Edital, em até 120 (cento e vinte) dias, considerando este, parte integrante deste contrato, e serão iniciados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras.
- 2.2 O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 10 (dez) meses contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos e que estejam de posse do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC que será emitido em conformidade com o item 4.5 do anexo I deste edital.
- 3.2 Será vedada a participação:
- 3.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.2 De empresas que tenham sido declaradas pelo Poder Público e não reabilitadas;
 - 3.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
 - 3.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
 - 3.2.5 De empresas não cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras desta Prefeitura.
 - 3.2.6 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilha, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/09, que trata ser o Código Tributário Municipal.
- 3.3 As empresas não-cadastradas ou com cadastramento vencido, deverão protocolar pedido de inscrição ou renovação no cadastro municipal, com toda documentação constante do Anexo I – Documentos para expedição do CRC – Certificado de Registro Cadastral, no Departamento de Compras, **até às 16h00min do dia 09/10/2023**, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.
- 3.3.1 Poderão as empresas, enviar toda a documentação regular até o dia e horário aprezados no item 3.3, através do e-mail: compras.andre@cerquilha.sp.gov.br
- 3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar Declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

acordo com o modelo estabelecido no Anexo V ou Certidão da Junta Comercial, e preferencialmente, fora dos envelopes n.º 1 – Habilitação e n.º 2 – Proposta.

3.4.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte seja a vencedora do certame, esta deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato os documentos para a devida comprovação, conforme expresso no item 10.3.

3.5 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e das condições gerais e particulares do objeto do certame, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

3.6 A licitante far-se-á representar por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor/sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada. A instituição de representante será realizada no ato da entrega dos envelopes “1” e “2”, ocasião em que o representante apresentará documento oficial que comprove sua identidade.

3.6.1 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, para análise antes do início da sessão de abertura, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

3.6.2 Quando a licitante se fizer representada por pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou pública, ou ainda, por meio de credenciamento específico - conforme modelo Anexo IV que integra este Edital obriga-se também, a apresentar documentação, de acordo com o descrito no item 3.6.1, com a mesma finalidade.

3.7 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

3.8 A licitante que apresentar seus envelopes sem representante credenciado poderá renunciar expressamente ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo, relativo à fase de habilitação, concordando com o prosseguimento deste certame licitatório, por meio de TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo Anexo VIII.

3.8.1 A apresentação do Termo de Renúncia é facultativa, sua falta neste certame não inabilitará a licitante.

3.9 As licitantes deverão apresentar os envelopes: n.º 01 – Documentação e n.º 02 – Proposta, fechados, distintos e invioláveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cerquillo
“Razão Social da Licitante”
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
Prefeitura Municipal de Cerquillo
“Razão Social da Licitante”
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

IV – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

4.1 O Envelope 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via:

4.1.1 **Certificado de Registro Cadastral**, descrito no item 4.5 do **Anexo I**;

4.1.2 **Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** (APRESENTAR NOVAMENTE), conforme Anexo I – Item 2 e seus subitens;

4.1.3 **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, até a presente data e de estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo VI**);

4.1.4 **Declaração da Licitante** que tem conhecimento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e de que se compromete a respeitá-lo durante o prazo de vigência do contrato (**Anexo VII**);

4.1.5 **Qualificação Técnica:**

a) Registro ou Inscrição da **Empresa** e do **Responsável Técnico** no Conselho Regional competente (CREA).

b) Comprovante de **credenciamento junto a ELEKTRO**, para comprovação de habilitação conforme o tipo de qualificação técnica para execução da Obra.

4.1.6 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

4.1.6.1 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, §5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.1.6.2 A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, assinado pelo contador responsável devidamente identificado, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$

SOLVÊNCIA GERAL

$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$

LIQUIDEZ CORRENTE

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO < ou = 0,50
ATIVO TOTAL

4.2 A restrição de algum dos documentos supracitados decairá na **INABILITAÇÃO** da licitante e na preclusão do direito de participar das fases subsequentes; salvo documento fiscal quando a empresa se enquadrar na Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.3 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que provocaram a inabilitação.

Observações:

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela licitante deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;
- b) O Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Prefeitura, acima referido, não poderá ser substituído;
- c) Administração se reserva o direito de exigir o documento original para confronto com o apresentado na licitação através de cópia autenticada;
- d) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via “internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente;
- e) Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes;
- f) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
 - F1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - F2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos em nome da matriz.

V – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O Envelope 2 – PROPOSTA deverá ser apresentada em única via, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador.

5.2 O ANEXO III deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, e deverão estar consignados:

- 5.2.1 A denominação, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data e assinatura do responsável da empresa ou do procurador devidamente qualificado;
- 5.2.2 Objeto e identificação da Tomada de Preços;
- 5.2.3 Preço total da execução dos serviços, em algarismo e por extenso, incluído no preço todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra de acordo com as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) O preço proposto deverá incluir todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos necessários, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos necessários, administração, benefícios e licenças inerentes à execução do objeto desta licitação;
- 5.2.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta; e condições de pagamento;
- 5.2.5 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5.2.6 DECLARAÇÃO impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidos neste edital e seus anexos.
- 5.3 As propostas serão automaticamente desclassificadas, se apresentarem condições diferentes das acima mencionadas (itens 5.2.1 ao 5.2.6) ou aquelas que apresentarem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.
- 5.4 Indicação do banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento;
- 5.4.1 A exigência do item 5.4 não desclassificará a licitante.

VI – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1 A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:
- 6.1.1 Ato de credenciamento, com recebimento dos respectivos documentos;
- 6.1.2 Apresentação de documentos originais, para conferência e autenticação das cópias, por servidor da unidade que realiza a licitação, quando for o caso;
- 6.1.3 Entrega dos envelopes: ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA;
- 6.1.4 Na sequência dos fatos, os envelopes devidamente lacrados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados e dar-se-á a abertura do “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO” e sua apreciação;
- 6.1.4.1 O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 6.1.5 A Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação/inabilitação, aos representantes credenciados, e caso os mesmos não queiram interpor recurso, esta intenção será consignada em Ata;
- 6.1.5.1 Caso não haja representantes credenciados de todas as licitantes participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referentes à habilitação/inabilitação das mesmas, será feita através do Diário Oficial, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação, para a entrega à Comissão das razões da recorrente.
- 6.1.6 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.1.6.1 Na ausência de representante de licitante inabilitada, a Comissão devolverá o Envelope “nº 02 – Proposta” lacrado, após julgamento do certame. O envelope proposta, lacrado, ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo destruído, após esse prazo, caso não retirado.

6.1.7 Na data e hora estabelecidas pela Comissão, dar-se-á a abertura dos “ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA”, que serão conferidos e rubricados pela Comissão, que verificará a conformidade das propostas com as exigências deste Edital e em seguida, colocadas à disposição dos representantes credenciados para que os examinem e os rubriquem;

a) Caso o representante credenciado, da licitante considerada inabilitada e/ou desclassificada, não deseje interpor recurso, deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em Ata.

6.1.7.1 É facultado à Comissão solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões, durante análise dos documentos de habilitação e das de preços, marcando sua reabertura para outra ocasião e fazendo constar esta decisão na Ata dos trabalhos.

6.1.8 Os recursos às decisões da Comissão Permanente Municipal de Licitações serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cerquilha, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento. No caso de interposição de recursos, a Comissão observará o estatuído no § 3º do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93.

6.1.9 Adjudicação do objeto da presente licitação à licitante vencedora do certame, após a homologação será efetivada pelo Sr. Prefeito Municipal de Cerquilha, desde que não ocorra recurso apresentado.

VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, classificando-se as empresas pela ordem crescente dos preços propostos, desde que atendidas às condições mínimas estabelecidas no objeto deste Edital, obedecidos os preceitos legais da legislação vigente e o interesse da Prefeitura, e também o que dispõe o § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Ocorrendo empate preceber-se-á de acordo com o § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e modificada pela Lei Federal 8.883/94; persistindo o empate, decidir-se-á por sorteio em ato público.

7.3 Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

7.3.1 Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 7.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.3, será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

B1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.5 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.5, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

VIII – RECURSOS

8.1 Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V (artigo 109) da legislação vigente, desde que apresentados nos prazos estabelecidos, devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cerquilha, sito à Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 09 às 14 horas.

8.1.1 Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: protocolo@cerquilha.sp.gov.br

8.2 Os recursos e representações serão dirigidos à autoridade superior, conforme previsto no § 4º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará medidas cabíveis.

8.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer conforme determina o § 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecimentos.

8.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

IX – FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa da obra, desde que atendidas às formalidades legais e regulamentares vigentes. Sendo o pagamento realizado após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura após a medição dos serviços, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

9.2 É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

9.3 Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

X – DO CONTRATO E DA GARANTIA PARA CONTRATAR

10.1 O contrato será enviado para assinatura, no e-mail informado na proposta da licitante vencedora, após a homologação da licitação.

10.2 A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados do envio do contrato, para devolvê-lo assinado ao Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Cerquillo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/02.

10.3 O contrato também poderá ser assinado ou retirado pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, no prazo indicado no item 10.2.

10.4 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, ou Procurador devidamente qualificado.

10.5 A Prefeitura poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 10.2, convocar as licitantes remanescentes, na forma da lei.

10.6 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato:

a) A participação nas condições previstas na alínea “a”, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.7 A empresa contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços e, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

a) Cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT** de Execução da Obra, com base no valor total do contrato; contendo nome, formação, n.º do CREA, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

A1) O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da responsabilidade técnica do serviço prestado, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, desde que previamente aprovada pela administração, sob pena de sanção contratualmente estabelecida.

10.8 Em conformidade com art. 56 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá apresentar **Garantia para Contratar** no valor de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, que será depositada no Setor Financeiro desta Prefeitura Municipal, em até cinco dias contados da assinatura do contrato, optando por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; ou**
- b) **Seguro-garantia; ou**
- c) **Fiança bancária.**

Obs.: A garantia deverá ser apresentada junto com o contrato assinado no Departamento de Compras e Licitações.

10.8.1 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

10.8.2 A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação de prazo para o cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço.

XI – FISCALIZAÇÃO

11.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Cerquillo, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

11.2 A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras, conforme minuta de contrato - Anexo IX deste Edital.

11.3 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

11.4 Na fiscalização serão ainda observadas às demais condições relacionadas na Minuta de Contrato, como Obrigações da Contratada e da Contratante.

XII – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

12.1 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio a presente licitação, ficará sujeita à multa de até 10 (dez) por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação.

XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica para a proponente, na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

13.2 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

13.3 A falta de atendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.

13.5 No interesse da Prefeitura e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos interessados através de publicação em Diário Oficial.

13.6 O resultado deste certame, após decisão do Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.7 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, 28 - Centro, Cerquillo - SP, CEP 18520-135, e-mail compras.andre@cerquillo.sp.gov.br telefone (15) 3384-2994, das oito às dezessete horas, nos dias úteis.

13.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes; informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital e seu resumo será afixado no Quadro Para Mural do Paço Municipal, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), no Jornal Oficial do Município de Cerquillo, no jornal de grande circulação regional Cruzeiro do Sul e na sua integralidade no site www.cerquillo.sp.gov.br

13.10 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

13.11 Fica eleito o foro da Vara Distrital de Cerquillo, Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 26 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E CRC

1. Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal n.º 8.666/93:
 1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
 2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 3. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 4. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual - **Inscrição Estadual**, se houver, **ou Municipal**, relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
 - a) **Prova de Regularidade para as Fazendas Municipal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1)** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), em validade, relativa à sede da licitante;
 - c2)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
 - d) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
3. Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93:
 - a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
 - a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

judicial/extrajudicial em vigor;

a2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4. Observações:

4.1. É vedada a participação de empresas com falência decretada ou concordatária, consorciada ou declarada inidônea por qualquer órgão público; de empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquilha, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/09, que trata ser o Código Tributário Municipal.

4.2. Os documentos necessários para habilitação deverão apresentar data de emissão não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes, caso não conste outro prazo de validade na própria certidão;

4.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou poderão ser apresentadas cópias acompanhadas dos originais, para conferência e autenticação por servidor da unidade que realiza a licitação (do artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93);

4.3.1. Em caso de apresentação de cópias acompanhadas dos originais para autenticação pelo servidor, os documentos originais deverão ser entregues à Comissão, no ato da abertura dos envelopes contendo a documentação, externamente a este, e as cópias (legíveis), dentro do referido envelope; as cópias serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, sendo anexadas ao processo de licitação, mesmo daquelas licitantes que não forem consideradas habilitadas;

4.4. Serão aceitos certificados, certidões e outros documentos, obtidos através da Internet;

4.5. A Prefeitura fornecerá Certificado de Registro Cadastral para as empresas que comprovarem situação regular no que se refere aos documentos supra mencionados (itens 1, 2 e 3), em cumprimento ao artigo 34 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

| Item | Ruas/Avenidas | Valor dos Serviços |
|--------------------|---|---------------------------|
| 1 | Rua Arlindo Campana (Item 10 da Folha 2/4) | R\$ 203.126,74 |
| 2 | Avenida João Pilon/Estrada Otávio Pilon (Item 05 da Folha 4/4) | R\$ 296.476,63 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 499.603,37 |

- * Os demais itens/ruas do Projeto, Folhas 2/4 e 4/4 deverão ser desconsiderados;
- * As folhas 1/4 e 3/4 se referem a trechos de ruas que não serão executadas, por essa razão não foram disponibilizadas.

MEMORIAL DESCRITIVO

Cerquilha, 09 de agosto de 2023.

Cliente: Prefeitura Municipal de Cerquilha

Obra: Iluminação Pública

Local: Rua Arlindo Campana e Avenida João Pilon/Estrada Municipal Otávio Pilon, no município de Cerquilha/SP

1. Objetivo: Dotar as ruas acima citada de energia elétrica, através da execução de iluminação pública e extensão de rede Primária com transformador e secundária aéreas de acordo com as Normas, Diretrizes e Procedimentos da ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A. concessionária local.
2. Normas Técnicas:
3. ND.01 – Materiais e Equipamentos para Redes Aéreas de Distribuição de Energia Elétrica;
4. ND.06 – Materiais para Redes Aéreas Isoladas e Cobertas de Distribuição de Energia Elétrica;
5. DIS-NOR-013 – Projeto de Rede Distribuição Aérea Compacta – Rev 3;
6. DIS-NOR-012 - Critérios para Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição Aérea - REV 01;
7. DIS-NOR-018 - Estruturas para Redes de Distribuição Aéreas com Condutores Nus até 36,2 kV - REV 0;
8. DIS-NOR-014 - Projeto de Rede de Distribuição Aérea Multiplexada de Baixa Tensão - REV 1
9. Considerações sobre o projeto: Este projeto é elaborado considerando os seguintes fatores:
 - 9.1. A iluminação pública atenderá a clientes residenciais de classe média de consumo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 9.2.** Trata-se de iluminação pública no perímetro urbano aberto;
- 9.3.** Cronograma previsto: Início das obras: 01/11/2023 – conclusão das obras: 30/12/2023;
- 9.4.** Características das unidades consumidoras: Unidades consumidoras de acordo DIS-NOR-012 Rev.1.
- 10.** Materiais e Equipamentos: Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados estarão de acordo com a padronização e especificação da ELEKTRO e adquiridos de fabricantes credenciados pela ELEKTRO. Os principais materiais e equipamentos serão:
- 10.1.** Postes: Serão utilizados postes de concreto tubular, num total de 70 sendo: 38 – 11/400; 01 – 11/600; 26 – 12/400 e 05 12/600.
- 10.2.** Condutores: 35mm² de cabo pré-reunido XLPE/750v – 3.040,50m, 50mm² de cabo pré-reunido XLPE/750v – 268,50m, Cabos Primários A3x50P – 325m, cordoalha de aço 9,53mm – 108,5m
- 10.3.** Estruturas Secundárias: Serão instaladas armações secundárias conforme padrão ND-07/1, num total de 110 estruturas, sendo: 100 = 1C2R e 10 = 1C1R.
- 10.4.** Iluminação Pública: Serão utilizadas luminárias de led de 100w e 150w conforme catálogo anexo, num total de 66 luminárias 100w e 40 luminárias de 150w todas acionadas por reles individuais.
- 10.5.** Aterramento: Serão utilizadas hastes tipo aço cobreado de 2,4m de comprimento. Em todo final de rede secundária e no transformador
- 10.6.** Instalar haste e fazer as conexões conforme DIS NOR 012 ANEXO X f190 para o transformador.
- 11.** Tomada de energia: As interligações serão executadas por empreiteira credenciada na Elektro para trabalhos no Ativo, com ART de execução dos serviços, conforme descrito no projeto.
- 11.1.** A instalação dos Brips nos postes e ligação será executada por empreiteira credenciado na Elektro/PM para trabalhos no Ativo, com ART de execução dos serviços, com exceção os pontos fora do ativo que será executada como obra livre.
- 11.2.** Cálculo de demanda da Iluminação pública: 66 pontos de iluminação com luminárias de Led de 100 w e 40 pontos de iluminação com luminárias de Led de 150 w demanda de $IP = 40 \times 0,13 + 66 \times 0,10 = 11,8\text{kva}$, esta demanda será distribuída entre 18 transformadores conforme projeto.
- 11.3.** Os níveis de iluminância das vias foram estabelecidos em conformidade com a norma ABNT-NBR5101.

JOSÉ CAMARGO MOREIRA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CFT CREA 645033993 - SP
CPF 020888818-75

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
CNPJ Nº 46.634.614/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- OS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE www.cerquillo.sp.gov.br, OU PODERÃO SER RETIRADOS NA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.
- PARA MAIORES CONSULTAS OS INTERESSADOS PODEM ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA DE OBRAS PELO TELEFONE: (15) 3384-2994.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 25/2023 – PROCESSO N.º 2809/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA.

| DADOS DO LICITANTE | | | |
|--------------------|-------|--|--|
| DENOMINAÇÃO: | | CNPJ: | |
| ENDEREÇO: | | | |
| CEP: | FONE: | E-MAIL: | |
| Dados Bancários: | | Responsável pela assinatura do contrato: | |

| Item | Ruas/Avenidas | Valor dos Serviços |
|--------------------|---|--------------------|
| 1 | Rua Arlindo Campana | R\$ |
| 2 | Avenida João Pilon/Estrada Otávio Pilon | R\$ |
| VALOR TOTAL | | R\$ |

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DESTE EDITAL: R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Tomada de Preços n.º 25/2023 – Processo n.º 2809/2023.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV – CREDENCIAMENTO (modelo)

Pelo presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, instalada no endereço _____, na cidade _____, por seu(sua) diretor(a) (ou sócio(a) com poderes de gerência), Sr.(a) _____ outorga ao(à) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Cerquillo, na **TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, prestar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório

Obs: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(quando for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 25/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

_____ (Razão Social da empresa),
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à Rua
_____ (endereço completo) DECLARA, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta,
Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
Carimbo da empresa ou equivalente

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo),
inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de
participação do processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º
da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, assino a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VIII – MODELO TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 8.666/93, artigo 43, Inciso III)

A empresa _____, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 25/2023 – Processo nº 2809/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem **RENUNCIAR** expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo à fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Local e Data

(empresa)

Representante Legal: _____
(Nome Completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 2023 - SF
DATA: ____ / ____ / 2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO E **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**.

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal JOSÉ ROBERTO PILON, brasileiro, portador do RG nº xxx, inscrito no CPF/MF nº xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquilha, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de CONTRATANTE, e razão social da contratada, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da contratada (e qualificação), doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, é lavrado o presente instrumento particular de contrato, com base na Licitação modalidade **Tomada de Preços nº 25/2023 – Processo nº 2809/2023** e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Obriga-se a Contratada a EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA.

1.2 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 Edital da Tomada de Preços nº 25/2023 e seus anexos;

1.2.2 Proposta de ____ de _____ de 2023, apresentada pela CONTRATADA;

1.3.3 Ata da sessão da Tomada de Preços em epígrafe.

CLÁUSULA 2 – DOS PRAZOS

2.1 Os serviços serão executados em conformidade com o descritivo do ANEXO II do Edital, em até 120 (cento e vinte) dias, considerando este, parte integrante deste contrato, e serão iniciados a partir da expedição da Ordem de Início dos Serviços pela Secretaria de Obras.

2.2 O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **10 (dez) meses** contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 3 – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 O preço total a ser pago pelos serviços contratados por este instrumento, descritos na Cláusula 1 – Objeto é de R\$ xxx.
- 3.2 Os recursos orçamentários e financeiros onerarão da seguinte dotação:
FR 1 – 15.452.0005-3.3.90.39 – Serviço Pessoa Jurídica – Secretaria de Obras, Viação e Serviços.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 **Apresentar para a Contratante no prazo de (05) cinco dias contados da assinatura contratual, a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT de Execução da obra, com base no valor total do contrato; contendo nome, formação, n.º do CREA, endereço e telefone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.**

4.1.1 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverá participar da responsabilidade técnica do serviço prestado, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, desde que previamente aprovada pela administração, sob pena de sanção contratualmente estabelecida.

4.2 Executar os serviços de acordo com as especificações do Anexo II do Edital – Termo de Referência e cumprir com os prazos determinados. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a contratada ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

4.3 Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

4.3.1 A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

4.4 Proceder imediatas e pertinentes retificações, referentes a incoerências, quaisquer erros, omissões ou irregularidades nos serviços.

4.5 Assumir total responsabilidade por quaisquer danos ou falhas que seus empregados venham a cometer no desempenho de suas tarefas, obrigando-se, a indenizar a Prefeitura Municipal por esses danos e prejuízos que eventualmente ocasionar.

4.6 Executar todos os serviços complementares julgados necessários, para que o local tenha condições de uso satisfatório.

4.7 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por seu transporte e guarda.

4.8 Fornecer aos seus funcionários, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

4.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

4.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

4.12 A contratante poderá exigir da contratada um Laudo Técnico de Controle Tecnológico assinado por profissional competente, e, apensado a ele, virão os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços conforme exigências normativas do DNIT.

4.13 Em conformidade com art. 56 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá apresentar para a Contratante garantia para execução do contrato de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sendo depositadas no setor financeiro desta Prefeitura Municipal, em uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; ou**
- b) **Seguro-garantia; ou**
- c) **Fiança bancária.**

Obs.: A garantia deverá ser apresentada junto com a entrega do contrato assinado no Departamento de Compras e Licitações.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

5.2 Promover o apontamento e elaborar as medições dos serviços executados bem como efetuar os pagamentos devidos.

5.3 Permitir que os funcionários da contratada possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.4.1 A fiscalização da obra será exercida pelo Eng.º xxx.

5.4.2 O gestor do contrato será xxx.

5.5 Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados após a conclusão de cada etapa da obra, desde que atendidas às formalidades legais e regulamentares vigentes. Sendo o pagamento realizado após a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura após a medição dos serviços, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

6.2 É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

6.3 Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, em como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 6.529/2023, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

6.4 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços, liberando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

6.6 Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Administração.

CLÁUSULA 7 – GARANTIAS

7.1 Cabe à CONTRATADA responder única e exclusivamente pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empresa de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Artigo 68 do Código Civil.

7.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na Notificação.

7.2.1 Os serviços de correção deverão ter início no prazo máximo de vinte e quatro horas, após o recebimento da comunicação a respeito.

7.3 Caso a CONTRATADA deixe de prestar os serviços contratados, por razões que ele der causa, fica a CONTRATANTE no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA infratora, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

CLÁUSULA 8 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

8.1 Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou conta fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva licitação modalidade Tomada de Preços n.º 25/2023 – Processo n.º 2809/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

9.2 O presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO
SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 2809/2023
EDITAL Nº 150

Sob a regência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 10 – FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento de Contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Contratada